



Parecer nº 190/2020

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para a aquisição emergencial de 10 (dez) tablets para atender as necessidades da Casalar Municipal de Tamarana/PR, em função da implantação do ensino a distância em decorrência do Covid-19, com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.

I – DOS FATOS

A Diretoria de Licitação através da C.I. 457/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, II da Lei nº 8.666/93¹, para fins de "Contratação de empresa especializada para a aquisição emergencial de 10 (dez) tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, em decorrência do Covid-19", com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresas do ramo de fornecimento de produtos de informática, além dos documentos de regularidade fiscal das empresas que cotaram o menor preço por item (fls. 15/30).

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II – DA ANÁLISE

A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO² ensina:

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. **Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.***

² "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.



Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão do valor, a Lei n. 8.666/93 prevê:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior³, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a

³Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] II – para compra e serviços não referidos no inciso anterior: convite: até 80.000,00(oitenta mil reais).



variação geral dos preços do mercado, no período.

Nesta linha, adveio a Medida Provisória n. 961/2020, que ampliou os valores previstos na Lei Geral de Licitações, passando a elevar o patamar previsto para a Dispensa de Licitação de baixo custo com aquisição de bens e serviços (com exceção dos serviços de engenharia), para o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o final de 2020, conforme Decreto Legislativo n. 06/2020.

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: **a identidade e a similaridade de objetos; a anualidade orçamentária; o elemento da despesa;** a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, **os objetos de mesma natureza ou natureza similar**⁴ a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.⁵

No entanto, a **imprevisibilidade dos fatos ocorridos subseqüentemente à licitação** - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal

⁴ Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

⁵ É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.



fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26⁶, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A **justificativa da dispensa** se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 50.000,00 (cinquenta mil reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme fl. 06.

No que tange à **escolha do fornecedor** e à **justificativa do preço**, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É **dever da administração demonstrar que o valor**

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante**;

III - **justificativa do preço**.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



9

contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

Por outro lado, as cotações anexas em fls. 15/18 demonstram que a escolha do fornecedor atende aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por derradeiro, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos enquadram-se dentre aqueles em decorrência do Covid-19, uma vez que os produtos adquiridos se devem pela maior permanência dos infantes na Casalar Municipal, insta salientar que a contratação em comento também poderia ser fundamentada pelo disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 7 de agosto de 2020.

SAVIO ARAUJO DE LEMOS
SILVA:37021953860
Dados: 2020.08.07 14:49:07 -03'00'

Assinado de forma digital por
SAVIO ARAUJO DE LEMOS
SILVA:37021953860
Dados: 2020.08.07 14:49:07 -03'00'

SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA

OAB/PR 61.361



MUNICÍPIO DE TAMARANA

00042

g

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0460/2020

DATA: 07/08/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a solicitação nº 0112/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 063-2020.

Atenciosamente.


Dione Condeiro da Silva
Diretoria de Licitações

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00043

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme C.I Nº 610/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.Is nº 667/2020 e Termo de Referên

Processo Adm. nº: 108/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 07 dias
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
403	09.02.2.280.4.4.90.52.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	4.4.90.52.33.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	Un	Tablet, Android 8.0, 16GB, Tela 7: Especificações: CPU: 1,2 Ghz Quad-Core; Tela 9"IPS; Resolução 500 a 1280 pixels; Memória RAM GB (até 32GB expansível); Sistema Operacional 7,0 GPS. Conectividade Wi-fi 802, 11b/g/n; Bateria Lítio 3500 mAH, até 08 horas. Dimensões: 190x130x08mm Cor: Prata ou Preto, Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo Micro USB Peso 700 gr Garantia 1 ano (013-01-0806)	635,0000	6.350,00

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00044

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	10,000	Un	Cases para tablet, tela 7 polegadas, dimensões 190x130x08mm, material linho, couro sintético (003-03-0121)	23,0000	230,00
3	10,000	Un	Película de vidro para tablet 7 polegadas, material vidro especial ant. reflexo (003-03-0122)	23,0000	230,00
Total Geral ----->				681,0000	6.810,00

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00045

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 108/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 07 dias
F - Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: contratação da empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme C.I N° 610/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.Is n° 667/2020 e Termo de Referên
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
403	09.02.2.280.4.4.90.52.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	4.4.90.52.33.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total Previsto :				0,01

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00046

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	108/2020	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a	
Dotação Orçamentária*	0902082440034228044905200000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.810,00	
Data Publicação Termo ratificação	07/08/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 727928171 ([Logout](#))



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 07 de agosto de 2020

Edição 1.453 - Ano XV - Semanal

ANEXOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme C.I Nº 610/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 667/2020 e Termo de Referên

Processo Adm. nº: 108/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 07 dias
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
403	09.02.2.280.4.4.90.52.00.00.00.00	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	4.4.90.52.33.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	Un	Tablet, Android 8.0, 16GB, Tela 7: Especificações: CPU: 1,2 Ghz Quad-Core; Tela 9"IPS; Resolução 500 a 1280 pixels; Memória RAM GB (até 32GB expansível); Sistema Operacional 7.0 GPS. Conectividade Wi-fi 802, 11b/g/n; Bateria Lítio 3500 mAh, até 08 horas. Dimensões: 190x130x08mm Cor: Prata ou Preto, Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo Micro USB Peso 700 gr Garantia 1 ano (013-01-0806)	635,0000	6.350,00
2	10,000	Un	Cases para tablet, tela 7 polegadas, dimensões 190x130x08mm, material linho, couro sintético (003-03-0121)	23,0000	230,00

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p>	Folha: 2/2
--	------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	10,000	Un	Película de vidro para tablet 7 polegadas, material vidro especial ant. reflexo (003-03-0122)	23,0000	230,00
Total Geral —>				681,0000	6.810,00

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.

 PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
 Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

00049

g

C.I. nº 0461/2020	Data: 08/07/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Gabinete - Prefeito	

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº 036 a 041, da presente Solicitação nº 0112/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

00050 9

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA**, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 07 de Agosto de 2020.


Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CNPJ: 01.613.167/0001-90
 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 108/2020
 Processo de Licitação: 108/2020
 Data do Processo: 07/08/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 108/2020
 b) Licitação Nr.: 63/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 07/08/2020
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação contratação da empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme C.I N° 610/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.Is n° 667/2020 e Termo de Referên

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA (53)

1 Tablet, Android 8.0, 16GB, Tela 7: Especificações: CPU: 1,2 Ghz Quad-Core; Tela 9"IPS; Resolução 500 a 1280 pixels; Memória RAM GB (até 32GB expansível); Sistema Operacional 7,0 GPS. Conectividade Wi-fi 802, 11b/g/n; Bateria Litio 3500 mAH, até 08 horas. Dimensões: 190x130x08mm Cor: Prata ou Preto, Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo Micro USB Peso 700 gr Garantia 1 ano	Un	10,00	0,0000	635,00	6.350,00
2 Cases para tablet, tela 7 polegadas, dimensões 190x130x08mm, material linho, couro sintético	Un	10,00	0,0000	23,00	230,00
3 Película de vidro para tablet 7 polegadas, material vidro especial ant. reflexo	Un	10,00	0,0000	23,00	230,00

Total do Fornecedor: 6.810,00

Total Geral: 6.810,00

Patricia F. P. Barbosa

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
 Presidente da Comissão de Licitação

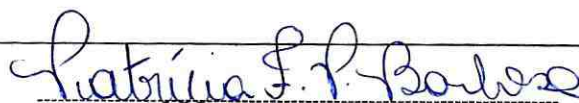
CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 108/2020
Processo de Licitação: 108/2020
Data do Processo: 07/08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.4.4.90.52.00.00.00.00 (403)



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 108/2020
- b) Licitação Nr.: 63/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/08/2020
- e) Objeto da Licitação: contratação da empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme C.I Nº 610/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.Is nº 667/2020 e Termo de Referên

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.


Roberto Dias Siena - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA (53)

1 Tablet, Android 8.0, 16GB, Tela 7: Especificações: CPU: 1,2 Ghz Quad-Core; Tela 9"IPS; Resolução 500 a 1280 pixels; Memória RAM GB (até 32GB expansível); Sistema Operacional 7,0 GPS. Conectividade Wi-fi 802, 11b/g/n; Bateria Lítio 3500 mAH, até 08 horas. Dimensões: 190x130x08mm Cor: Prata ou Preto, Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo Micro USB Peso 700 gr Garantia 1 ano	Un	10,00	0,0000	635,00	6.350,00
2 Cases para tablet, tela 7 polegadas, dimensões 190x130x08mm, material linho, couro sintético	Un	10,00	0,0000	23,00	230,00
3 Película de vidro para tablet 7 polegadas, material vidro especial ant. reflexo	Un	10,00	0,0000	23,00	230,00
				Total do Fornecedor:	6.810,00
				Total Geral:	6.810,00

Tamarana, 7 de Agosto de 2020.


Roberto Dias Siena - Prefeito



00055

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ n.º 06.011.007/0001-95, que visa à aquisição de tablets para informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, com o valor total de R\$ 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 07 de Agosto de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 00.481.987/0001-03, que forneceu menor preço para prestação de serviços de Hidrojateamento para limpeza de bueiros, bocas de lobo e desobstrução de rede de galeria pluvial em diversos pontos do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 07 de Agosto de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

00056

CONTRATO Nº 123/2020 DE 10/08/2020
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
PROCESSO Nº 108/2020

Contrato de aquisição de bens, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Foto Novo de Tamarana LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, Tamarana/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Roberto Dias Siena*, portador do RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 623.960.999-49; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.011.007/0001-95, estabelecida na Rua Evaristo Camargo, 259, Centro, Tamarana/PR, neste ato representada por *Roberto Batista da Costa*, inscrito no CPF sob o nº 584.723.209-87; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para aquisição de tablets, visando a informatização e interligação de dados entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda para transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância de educação infantil, de acordo com as especificações e quantitativos descritos do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

1.2 A dispensa de licitação para aquisição destes equipamentos em caráter de urgência no enfrentamento ao Coronavírus se justifica considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020. Considerando a Portaria de nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); Considerando a Lei Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando o Art. 8º. Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamentos provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

00057

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes

1.3 A aquisição dos equipamentos é necessária para facilitar o trabalho do dia a dia dos técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, devido aos atendimentos estarem sendo realizados via remota, e ainda visto que os infantes acolhidos na Casa Lar necessitam dos aparelhos, devido que todos deverão manter distanciamento social, impondo uma transição do ensino presencial para o ensino remoto ou a distância, em todos os segmentos, inclusive para a educação infantil.

1.4 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Proposta da CONTRATADA, datada de 31 de Julho de 2020;

II - Termo de Referência.

2 - DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos itens, objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais). As descrições dos materiais e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Qtd	Und	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Und	Tablet, Android 8.0, 16GB, Tela 7: Especificações: CPU: 1,2 Ghz Quad-Core; Tela 9"IPS; Resolução 500 a 1280 pixels; Memória RAM GB (até 32GB expansível); Sistema Operacional 7,0 GPS. Conectividade Wi-fi 802, 11b/g/n; Bateria Lítio 3500 mAH, até 08 horas. Dimensões: 190x130x08mm Cor: Prata ou Preto, Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo Micro USB Peso 700 gr Garantia 1 ano	R\$635,00	R\$6.350,00
2	10	Und	Cases para tablet, tela 7 polegadas, dimensões 190x130x08mm, material linho, couro sintético.	R\$23,00	R\$230,00
3	10	Und	Película de vidro para tablet 7 polegadas, material vidro especial ant. reflexo.	R\$23,00	R\$230,00
Valor Total				R\$6.810,00	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

00958

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros do Governo Federal, conforme previsto na Portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania

Código Reduzido	Dotação
403	09.02.08.244.0034.2.280.4.4.90.52.00.00.00.00

4. DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

4.1 O Fornecimento dos itens ocorrerá de forma integral, pela licitante vencedora.

4.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.

4.3 A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 07 (sete) dias o prazo de entrega dos itens (mencionado no item 6.1.), contados da "Autorização de Fornecimento", ou itens que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação principal.

4.4 O transporte e a entrega dos itens ocorrerão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5. DA QUALIDADE DOS ITENS

5.1 Os objetos desta modalidade de licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social indicados de acordo com o item 12.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados no ato da conferência.

6 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

7 DO LOCAL PARA ENTREGA

7.1 Os itens solicitados serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo nº 1101 – Centro, Município de Tamarana, de segunda à sexta feira, entre 9 e 11h e entre 13 e 16h.

8 DO TRANSPORTE DOS ITENS

8.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga da mesma no endereço indicado.

8.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o envio dos itens.

8.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos materiais.

8.4 Os materiais serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

9 DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

9.1 Não haverá concessão de reequilíbrio, em qualquer modalidade sob argumento de alta de preços de fornecedor, podendo haver reajuste pelo INIC/IBGE, se houver prorrogação do acordo após os 180 (cento e oitenta) dias inicialmente previstos. Vale destacar que o reajuste é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei 8.666 93. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

00059

extraordinária. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente. Ambos devem ser protocolados pela empresa vencedora e avaliados pelo Jurídico da Prefeitura para deferimento.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

10.2 A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná
CNPJ 14.788.703./0001-30

11.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

11.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

00060

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 Os itens, objetos desta aquisição, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos servidores da Secretaria de Assistência Social, indicados como Fiscais de Contrato:

Titular: Valdenice dos Santos Garcia Silva Alves

Suplente: Carlos Eduardo Ramos

14 - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 10 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal

FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA
CONTRATADA
Roberto Batista da Costa
Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

00061



Roberto da Silva
Secretário de Administração



Mariza Assumpção Jorge
Secretária de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome: Belaine Assunção
RG: 10.685.960-8

Nome: Emelina Bueno
RG: 10285 50 2-7

Sávio A. de L. Silva
OAB PR 61.362

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Valdenice dos Santos Garcia Silva Alves

Suplente: Carlos Eduardo Ramos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

00062

19

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 123/2020 DE 10/08/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
PROCESSO Nº 108/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: FOTO NOVO DE TAMARANA LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, VISANDO A INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DADOS ENTRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AINDA PARA TRANSIÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL PARA O ENSINO REMOTO OU A DISTÂNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DESTES CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 6.810,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

TAMARANA, 10 DE AGOSTO DE 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO



00063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
032/2020
PROCESSO N° 113/2020

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2020, Processo n° 113/2020, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Urgência e Emergência do Incentivo Financeiro Estadual - Rede Paraná Urgência, para o Hospital São Francisco de Tamarana, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, tudo em conformidade com a C.I n°0637/2020 da Secretaria de Administração e C.I n°1.908/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:
 Das 13:00 horas do dia 13/08/2020, até às 08:30 horas do dia 20/08/2020.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS
 09:00 horas do dia 20/08/2020.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 12 de Agosto de 2020.

ROBERTO DA SILVA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
105/2020 DE 27/07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020
PROCESSO N° 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 MUT PNEUS LTDA EPP.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 9.402,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

TAMARANA, 27 DE JULHO DE 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N° 123/2020 DE 10/08/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2020
PROCESSO N° 108/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: FOTO NOVO DE TAMARANA
 LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, VISANDO A INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DADOS ENTRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AINDA PARA TRANSIÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL PARA O ENSINO REMOTO OU A DISTÂNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tamarana, 12 de agosto de 2020



Edição 1.455 - Ano XV - Semanal - Página 10

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DESTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 6.810,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

TAMARANA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO**

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA